



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 234/99

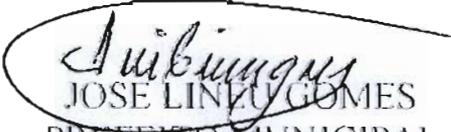
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PARTICIPAR DE UM MUTIRÃO, COM
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a participar de um mutirão, com equipamentos rodoviários (caminhões basculantes), junto a empresa Frigorífico Porcobello Ltda, com sede na BR 277 - KM 451, Trevo Palmital, Laranjeiras do Sul - Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de dezembro de 1999.


JOSE LINUGOMES
PREFEITO MUNICIPAL

“AD REFERENDUM”

Os Vereadores abaixo assinados, componentes titulares do Poder Legislativo Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, por este ato, autorizam “AD REFERENDUM” do plenário, o Poder Executivo Municipal a participar de um mutirão, com equipamentos rodoviários (caminhões basculantes), junto a empresa FRIGORÍFICO PORCOBELLO LTDA., com sede na BR 277 – KM 451, trevo Palmital, na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Em cumprimento ao artigo 19 da Lei Orgânica do Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a participar no mutirão acima citado.

Fica convencionado que o Poder Executivo Municipal enviará ao Poder Legislativo, o competente projeto de Lei, para tramitação normal e regimental, tendo este ato o objetivo de agilizar os tramites legais.

Município de Nova Laranjeiras, 29 de Novembro de 1999.

Alan José Reis

Antônio Schuck

Regemio Lencart

Adelino Fiani

Porcobello

Antônio Cruz

[Signature]

Hilda Pozehiszer

Eloina ABOBA